



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 5/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA CLA VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA, TENDO POR OBJETO A REPACTUAÇÃO, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA NOTURNA, DE FORMA CONTÍNUA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS FÓRUMS ELEITORAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO LUÍS E DO INTERIOR DO ESTADO, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2022 (SEI N.º 0006187-21.2023.6.27.8000).

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, daqui por diante designado simplesmente **CONTRATANTE**, pessoa jurídica do direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 005.962.421/0001-17, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº, nesta cidade, de São Luís, representado por seu Presidente, o Desembargador **JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA**, portador do RG n.º. 025065592003-6 SSP/MA e do CPF n.º. 054.617.313-68, e a empresa **CLA VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA**, inscrita no CNPJ: 26.535.662/0001-50, com sede na Rua Cinco, nº 7 – Quadra 7 – Bairro: Planalto Anil I, CEP: 65.050-847, São Luís – MA – e-mail: diretoria@grupocla.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **JORGE LUIZ SANTOS CASTRO**, CPF N.º 178.615.003-49 e RG N.º. 040407442010-7 SESP-MA, celebram o presente termo aditivo contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a repactuação do Contrato n.º 5/2023, referente a prestação de serviços de vigilância ostensiva armada noturna, de forma contínua, a serem executados nas dependências dos Fóruns Eleitorais da Região Metropolitana de São Luís, nos municípios de Paço do Lumiar-MA e São José de Ribamar-MA, e do interior do Estado, no município de Caxias-MA, conforme autorização concedida pelo Exmo. Sr. Des. Presidente deste TRE-MA (Decisão n.º. 6628/2023 – doc. 2001752), nos autos do SEI n.º. 0006187-21.2023.6.27.8000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REEPACTUAÇÃO

2.1. 2.1. Pelo presente termo aditivo, o contrato de que trata a cláusula primeira fica **repactuado**, em razão das alterações promovidas na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2025, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o n.º MA000055/2023 (doc. n.º 1875112), conforme tabela abaixo:

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	QTDE POSTOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
VIGÊNCIA: FEVEREIRO E MARÇO/2023				
LOTE I - REGIÃO DA ILHA				
2	Posto de 12x36 horas noturnas (vigilância armada): Paço do Lumiar e São José de Ribamar	2	10.243,26	20.486,52
LOTE IV - REGIÃO DOS COCAIS				
2	Posto de 12x36 horas noturnas (vigilância armada): Caxias	1	10.044,37	10.044,37
TOTAL MENSAL				30.530,89

10/01/2024, 17:56SEI/TRE-MA - 2016414 - Termo Aditivo

VIGÊNCIA: A PARTIR DE ABRIL/2023				
LOTE I - REGIÃO DA ILHA				
2	Posto de 12x36 horas noturnas (vigilância armada): Paço do Lumiar e São José de Ribamar	2	10.465,24	20.930,48
LOTE IV - REGIÃO DOS COCAIS				
2	Posto de 12x36 horas noturnas (vigilância armada): Caxias	1	10.262,04	10.262,04
TOTAL MENSAL				31.192,52

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O presente termo aditivo resultará no acréscimo de **R\$ 32.259,62** ao contrato original, cuja dotação orçamentária consta devidamente prevista no elemento de despesa: Ação Orçamentária: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral; UGR: 070383 - SESEI; Natureza da Despesa: 33.90.37 – Locação de Mão de Obra; Plano Interno: IEF VIGOST.

3.2. Para cobertura das despesas relativas ao presente Contrato, no exercício financeiro de 2023, foi reforçada a Nota de Empenho nº 2023NE000177 à conta da dotação especificada no item 3.2.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato não alteradas pelo presente termo aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em via única e assinado pelas partes, por meio de seus representantes legais.

São Luís - MA, datado e assinado eletronicamente.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO	CLA VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA
Desembargador JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA Presidente	JORGE LUIZ SANTOS CASTRO Representante

 Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, Presidente**, em 22/12/2023, às 11:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

 Documento assinado eletronicamente por **JORGE LUIZ SANTOS CASTRO, Usuário Externo**, em 04/01/2024, às 18:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

 A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2016414** e o código CRC **1AEE40C6**.

0006187-21.2023.6.27.8000	2016414v2
---------------------------	-----------